

## Informação

O Decreto nº 3-C/2021, de 22 de janeiro veio regulamentar o estado de emergência em vigor entre os dias 22 de janeiro e 5 de fevereiro de 2021, decorrente da situação de pandemia por Covid 19.

Neste contexto, na sequência da interrupção letiva decretada para o período temporal atrás referido, o número 3 do artigo 31-A do supracitado decerto, prevê que:

“3 — Os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede pública de ensino e os estabelecimentos particulares, cooperativos e do setor social e solidário com financiamento público adotam as medidas necessárias para a prestação de apoios alimentares a alunos beneficiários dos escalões A e B da ação social escolar.”

Assim, os Srs Encarregados de Educação interessados nesta prestação de apoio alimentar deverão contactar a Direção do Agrupamento de Escolas de Tondela Cândido de Figueiredo, via telefone (232 819 050) para se coordenar a melhor resposta possível à referida solicitação.

Tondela, 24 de janeiro de 2021

A Diretora